



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220404PP00019

**TERMO DE CONTRATO Nº: 00187/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME - R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, 110 - DO CRUZEIRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ nº 17.775.563/0001-54, neste ato representado por Flavio Costa Pereira (procurador), Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua São João, SN, Centro - Itapororoca - PB, CPF nº 028.527.974-29, Carteira de Identidade nº 2292913 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos em geral para atender as necessidades da administração municipal até dezembro de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 457.434,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), assim representados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Armação V1 pesada, galvanizado a fogo	COLLINS	Und	200	6,80	1.360,00

1141

3	Armação V2 pesada, galvanizado a fogo	COLLINS	Und	100	9,80	980,00
6	Bota de couro, vulcanizada, para eletricista, tamanhos diversos	KALA	Par	50	29,00	1.450,00
8	Braço curvo galvanizado a fogo, para luminária base E-40 2,5 MT 1 1/2"	OLIVO	Und	50	32,00	1.600,00
9	Braço curvo galvanizado a fogo, para luminária base E-40 3,00 MT 1 1/2"	OLIVO	Und	50	34,00	1.700,00
12	Cabo 6mm (Padrão energisa) rígido	SIL	m	1000	4,30	4.300,00
17	cabo PP 3x1	CONDUNORTE	m	500	3,00	1.500,00
18	Cabo PP 4x4	CONDUNORTE	m	600	9,65	5.790,00
21	Caixa de comando	INPLAST	Und	30	129,00	3.870,00
24	Canaleta PVC semi baerta 20x20	TRAMONTINA	Und	500	5,90	2.950,00
26	Cinto de segurança de couro para eletricista	WORKER	Und	5	79,00	395,00
27	Conector tipo cunha 10mm	INTELLI	Und	100	0,90	90,00
28	Conector tipo cunha 16mm	INTELLI	Und	300	1,40	420,00
34	Disjuntor trifásico 100 A	STECK	Und	50	68,00	3.400,00
39	Escada extensiva de fibra 4,20x7,20 mt	FIBERMAX	Und	10	742,00	7.420,00
40	Fio cabinho 1,5, com 100 metros	CONDUNORTE	Peça	100	88,00	8.800,00
42	Fio cabinho de 4,0, com 100 metros	CONDUNORTE	Peça	100	168,00	16.800,00
54	Interruptor 2 secção + tom. 2P +10A	ILUMI	Und	100	6,30	630,00
55	Interruptor 2 seções simples	ILUMI	Und	100	4,20	420,00
59	Lâmpada fluores compacta 30w cor 6500K 1931 lúmens, 1 ano de garantia	OURO LUX	Und	200	13,80	2.760,00
60	Lâmpada fluores compacta 40w cor 6500K 2400 lúmens, 1 ano de garantia	OURO LUX	Und	50	16,00	800,00
61	Lâmpada LED 12w cor 6500K 1050 lúmens E-27 25.000h vida média 2 anos de garantia	MEGALUMI	Und	200	5,80	1.160,00
62	Lâmpada LED 15w cor 6500K 1350 lúmens E-27 25.000h vida média 2 anos de garantia	MEGALUMI	Und	100	6,30	630,00
63	Lâmpada LED 20w cor 6500K 1800 lúmens E-27 25.000h vida média 2 anos de garantia	MEGALUMI	Und	300	12,00	3.600,00
72	Lâmpada vapor de sódio de 150w Tipo tubular	EMPALUX	Und	100	19,00	1.900,00
82	Luminária aberta base E-40	OLIVO	Und	100	29,50	2.950,00
90	Parafuso poste 1/2 x 10, galvanizado a fogo	CISER	Und	200	8,90	1.780,00
91	Parafuso poste 1/2 x 12, galvanizado a fogo	CISER	Und	200	8,90	1.780,00
93	Parafuso rosca soberba 3/8 x 60	CISER	Und	200	0,50	100,00
94	Parafuso rosca soberba 5/16 x 60	CISER	Und	200	0,50	100,00
97	Piafon	DEMI	Und	200	2,80	560,00
98	Presilha para fita bandit 3/4	DEMI	Und	200	0,50	100,00
99	Reator vapor de sódio 70w BFP	DEMI	Und	1500	42,00	63.000,00
105	Reator Vapor sódio 150W BFP Ext	PHILIPS	Und	100	40,00	4.000,00
113	Rele de nível	ALTRONIC	Und	200	57,00	11.400,00
128	Fio Flexível 2 x 1,5mm 100m	CONDUNORTE	Peça	50	98,00	4.900,00
133	Luminárias de Led 150 W; Composto por estrutura de alumínio injetado com pintura epóxi, IP65, Lente de proteção em policarbonato; refletor interno em alumínio espelhado; sistema de encaixe adaptável a postes com diâmetro de 35 a 60 mm; Luminária Bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência superior a 0,95; Consumo nominal de 150W, Sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade (sem fotocélula); sistema de aterramento; sistema de proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; fusível de proteção; Led com fluxo luminoso de no mínimo 13.500 lúmens; Temperatura média de cor branco frio de 6500k; vida útil de no mínimo 50.000 horas, garantia de no mínimo 24 meses.	PRISMA	Und	500	236,00	118.000,00
134	Luminárias de Led 50 W; Composto por estrutura de alumínio injetado com pintura epóxi, IP65, Lente de proteção em policarbonato; refletor interno em alumínio espelhado; sistema de encaixe adaptável a postes com diâmetro de 35 a 60 mm; Luminária	PRISMA	Und	200	123,40	24.680,00

	Bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência superior a 0,95; Consumo nominal de 50W, Sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade (sem fotocélula); sistema de aterramento; sistema de proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; fusível de proteção; Led com fluxo luminoso de no mínimo 4550 lúmens; Temperatura média de cor branco frio de 6500k; vida útil de no mínimo 50.000 horas, garantia de no mínimo 24 meses.					
135	Luminárias de Led 100 W; Composto por estrutura de alumínio injetado com pintura epóxi, IP65, Lente de proteção em policarbonato; refletor interno em alumínio espelhado; sistema de encaixe adaptável a postes com diâmetro de 35 a 60 mm; Luminária Bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência superior a 0,95; Consumo nominal de 100W, Sistema integrado de acionamento e desligamento em função da luminosidade (sem fotocélula); sistema de aterramento; sistema de proteção contra surtos de tensão na rede elétrica; fusível de proteção; Led com fluxo luminoso de no mínimo 9.000 lúmens; Temperatura média de cor branco frio de 6500k; vida útil de no mínimo 50.000 horas, garantia de no mínimo 24 meses.	PRISMA	Und	200	167,00	33.400,00
137	Cabo PP 3 x 4,0 , condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus , têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (700V) – composto termostático de cloreto de polivinila flexível, em cores diferentes para diferenciação. Cobertura PVC, composto termoestático de cloreto de polivinila flexível , tipo ST1 na cor preta.	CONDUNORTE	m	1000	9,99	9.990,00
141	Canuete 3/4" com 50 mts.	PLASNETAL	Rolo	100	44,00	4.400,00
143	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1/2" 3 metros	DUTOFORTE	Und	100	6,00	600,00
149	Eletroduto PVC Rígido Roscável 2.1/2" 3 metros	AMANCO	Und	200	29,90	5.980,00
155	Fio elétrico flexível 1,5mm, peça de 100m.	CONDUNORTE	Peça	10	88,00	880,00
156	Fio elétrico flexível 2,5mm, peça de 100m.	CONDUNORTE	Peça	70	118,00	8.260,00
157	Fio elétrico flexível 4,0mm, peça de 100m	CONDUNORTE	Peça	50	169,00	8.450,00
158	Fio elétrico flexível 6,0mm, peça de 100m.	CONDUNORTE	Peça	70	380,00	26.600,00
159	Fio paralelo 2 x 2,5 mm.c/100mts	CONDUNORTE	Peça	30	120,00	3.600,00
172	Extensão 3 mts, fio 1,5 mm, 3 pinos.	SETCON	Und	50	26,00	1.300,00
175	Fita isolante elétrica alta tensão, material básico borracha etilenopropileno (epr) -- com adesivo autofusão, resistência à tensão até 600 – 69.000V, cor preta, classe temperatura 90°C, comprimento 10m, largura 19mm, características adicionais antichama.	3M	Und	100	4,99	499,00
178	Cabo PP3x4,0mm, condutores formados por fios de cobre eletrolíticos nus, têmpera mole, atendendo à classe 5 de encordoamento. Isolamento PVC (700V) – composto termostático de cloreto de polivinila flexível, tipo ST1 na cor preta. Com 100 metros.	CONDUNORTE	Peça	50	849,00	42.450,00
191	DR 25 MONOFASICO	STECK	UND	50	59,00	2.950,00
					<b>Total:</b>	<b>457.434,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS  
Dotação consignada no orçamento vigente 2022  
Elemento de despesa  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

7145

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 29 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

---

---

PELA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita  
007.409.704-02

PELA CONTRATADA



**HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME**  
FLAVIO COSTA PEREIRA (PROCURADOR)  
028.527.974-29